

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abusivo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 25/00, nos livros n.ºs 8 e 11 das associações de solidariedade social, respetivamente a fls. 34 v.º e 13, e considera-se efectuado em 30 de Junho de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Portuguesa de Apoio à Mulher com Câncer da Mama;

Sede — Avenida do Marechal Craveiro Lopes, 1, Lisboa;

Fins — promover o desenvolvimento integral e harmonioso das potencialidades das mulheres com câncer da mama e suas famílias; facilitar a integração da mulher com câncer da mama na sociedade civil, encorajando a sua autonomia e auto-estima, visando apoiar a prossecução dos seus direitos e deveres; promover a realização de exames complementares de diagnóstico que se prendam com o rastreio no âmbito da patologia mamária.

9 de Janeiro de 2006. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 3000190490

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abusivo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado, provisoriamente, pela inscrição n.º 61/05, a fls. 176 v.º e 177 do livro n.º 10 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 7 de Outubro de 2004, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Este registo foi convertido em definitivo, em 15 de Dezembro de 2005, pelo averbamento n.º 2 à referida inscrição.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Liga Nacional Contra a Fome (LNUF);

Sede — Avenida de Fernão de Magalhães, 3548, sala 19, concelho do Porto;

Fins — a promoção de actividades de carácter social e humanitário, nomeadamente, apoio a idosos, toxicodependentes, luta contra a fome e a pobreza e a desprotegidos em geral, bem como a criação e gestão de centros de acolhimento e apoio social;

Admissão de sócios — podem ser associados todos os voluntários da Liga Nacional Contra a Fome (LNUF);

Exclusão de sócios — a exclusão de sócios é da exclusiva competência da assembleia geral, por deliberação da maioria absoluta de associados com direito a voto.

9 de Janeiro de 2006. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 3000190491

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abusivo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 53/05, a fls. 171 v.º do livro n.º 10 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 14 de Setembro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — ASA AVIVAR — Associação de Apoio Social «Ajadar a Viver» da Dagorda (anteriormente denominada Associação de Apoio Social «Ajadar a Viver» da Dagorda);

Sede — Rua da Professora Natividade Figueiredo, 12, r. dos-chão, Dagorda, freguesia de Vermelha e concelho de Cadaval.

9 de Janeiro de 2006. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 3000190492

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abusivo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 71/02, a fls. 89 v.º e 90 do livro n.º 9 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 30 de Setembro de 2004, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — ASA AMIGA — Associação de Familiares e Amigos para a Saúde Mental;

Sede — Rua de Eduardo Bairrada, loja 35-C, freguesia da Ajuda e concelho de Lisboa.

9 de Janeiro de 2006. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 3000190494

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abusivo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 15/90, a fls. 43 v.º e 44 do livro n.º 1 das instituições com fins de saúde, e considera-se efectuado em 7 de Maio de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação Portuguesa para o Estudo, Prevenção e Tratamento da Tóxico-Dependência;

Sede — Casa da Barragem, Quinta do Pisão, freguesia e concelho de Cascais.

9 de Janeiro de 2006. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 3000190495

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abusivo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 105/05, a fls. 13 v.º e 14 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 3 de Outubro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Social de Apoio aos Mais Necessitados do Concelho de Celorico da Beira;

Sede — Residência Paroquial de Celorico da Beira, concelho de Celorico da Beira;

Fins — apoio social (a nível de alimentação, vestuário, saúde, etc.), às pessoas mais carenciadas do concelho de Celorico da Beira; outras actividades similares que concorram para o mesmo fim (prestações de ajuda na construção ou reparação de pequenas habitações para os mais carenciados do concelho) e

### 3. Diversos

Este anúncio é feito no âmbito da lei nº 105/96 de 20 de Julho, que estabelece a estruturação das associações e a sua actividade.

#### AVISOS

##### BANCO CHEMICAL (PORTUGAL), S. A.

Sede: Rua de Barata Salgueiro, 33, 1200 Lisboa.

Capital social: 16 250 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 67 081, a fl. 76 do livro C-168.

Contribuinte n.º 501898417.

##### Assembleia geral

##### Aviso

Avisejam-se os Srs. Acionistas de que, a requerimento do acionista Companhia de Seguros Mundial Confiança, S. A., apresentado em 23 de Dezembro de 1996 ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 378.º do Código das Sociedades Comerciais e no n.º 2 do artigo 12.º dos estatutos do Banco Chemical (Portugal), S. A., foi incluída na ordem de trabalhos da assembleia geral do Banco Chemical (Portugal), S. A., já convocada para o próximo dia 22 de Janeiro de 1997, às 12 horas, o assunto seguinte:

Deliberar, nos termos e para os efeitos do artigo 531.º-A do Código do Mercado de Valores Mobiliários, sobre a perda de quaisquer das sociedades de subscrição pública por parte do Banco Chemical (Portugal), S. A., stenta a falta de dispersão das respectivas ações determinada pela elevada concentração do seu capital resultante da oferta pública de aquisição realizada em 1996 pelas sociedades Companhia de Seguros Mundial Confiança, S. A., e Chemical, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.

Lisboa, 3 de Janeiro de 1997. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, André Gonçalves Pereira. 1-2-8648

#### ASSOCIAÇÕES

##### ANTE — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TURISMO EQUESTRE

Certifico que, por escritura de 25 de Setembro de 1996, lavrada no Cartório Notarial de Coimbra, a cargo do notário licenciado Francisco Manuel Bento da Silva Santos, a fl. 92 do livro de notas para escrituras diversas n.º 450-C, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede no Largo da Imaculada Conceição, 1, freguesia e concelho da Covilhã, tendo por objecto a promoção, o desenvolvimento e a prática de actividades hípicas, promoção do turismo equestre e do turismo rural, mento e valorização de produtos agrícolas e pecuários, bem como de produtos e actividades tradicionais regionais; gestão e coordenação de gestão de complexos turísticos e agro-turísticos; constituir-se como entidade gestora do programa LEADER (Ligaçao entre Acções de Desenvolvimento Rural - Economia Rural); desenvolver e executar acções de formação profissional e técnico como órgãos sociais a assembleia geral, a direcção, o conselho técnico e o conselho fiscal.

As condições de admissão ou exclusão de associados são estabelecidas por regulamento interno da Associação.

Está conforme.

Cartório Notarial de Coimbra, 15 de Outubro de 1996. — A Ajudante, Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias. 0-2-98 610

##### ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE ALMADA, SEIXAL E SESIMBRA

Certifico que, por escritura de 12 de Novembro de 1996, lavrada nas notas do 15.º Cartório Notarial de Lisboa, a fl. 126 do livro n.º 122-L, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua do Capitão Leitão, 79, freguesia e concelho de Almada. A Associação tem por fim fomentar e organizar actividades que visem a melhoria das condições de vida dos diabéticos, colaborar no estudo da diabetes mellitus e, em geral, promover o convívio, a troca de ideias e a defesa dos interesses dos diabéticos. Poderão filiar-se na Associação pessoas singulares ou colectivas, portuguesas ou estrangeiras, diabéticas ou não. Os menores de 18 anos serão representados pelos

pais ou seus representantes legais. Há quatro categorias de associados: efectivos, correspondentes, benemeritos e honorários. A admissão como associado efectivo far-se-á por decisão da direcção, mediante proposta apresentada pelo interessado e subscrita por um associado no pleno gozo dos seus direitos. A admissão como associado correspondente far-se-á por decisão da direcção, mediante pedido apresentado pelo interessado. A atribuição da categoria de associado benemerito far-se-á por decisão da direcção. A atribuição da categoria de associado honorário é da competência da assembleia geral, mediante proposta da direcção, devendo ser aprovada por maioria de dois terços dos associados efectivos presentes. Poderão ser excluídos de associados:

- Os que forem condenados por crimes puníveis com pena de prisão superior a três anos, suspeitáveis de afectar o prestígio da Associação;
- Aqueles que lancem dolosamente o descredito sobre a Associação ou seus associados;
- Os que, tendo em débito mais de um ano de quotas, não o liquidem dentro do prazo de 30 dias, contados após a recepção da notificação para o seu pagamento, por carta registada, com aviso de recepção, ou não justifiquem cabalmente, no mesmo prazo, a impossibilidade de o fazerem.

No caso da alínea c) do número anterior, a direcção pode autorizar a readmissão logo que seja liquidado o débito.

15.º Cartório Notarial de Lisboa, 18 de Novembro de 1996. — A Ajudante, Ana Maria Pinto Serra Martins. 0-2-98 615

##### LIGA NACIONAL CONTRA A FOME (LNCF)

Sede: Avenida de Faria de Magalhães, 3548, sala 19, Porto

Certifico que, por escritura de 15 de Novembro de 1996, lavrada a fls. 13 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 13-H do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Matosinhos, a cargo da notária licenciada Maria de Jesus Pereira de Oliveira Craveiro, foi constituída uma associação com a denominação e sede em epígrafe.

A referida associação tem por objecto a promoção de actividades de carácter social e humanitário, nomeadamente apoio a idosos, toxicodependentes, luta contra a fome e pobreza e a desprotegidos em geral, bem como a criação e gestão de centros de acolhimento e apoio social.

Este órgão da associação a mesa da assembleia geral, o conselho fiscal e a direcção. A mesa da assembleia geral é constituída por três elementos. A direcção é composta por um presidente e dois directores. O conselho fiscal é composto por três elementos.

Está conforme.

1.º Cartório da Secretaria Notarial de Matosinhos, 25 de Novembro de 1996. — A Ajudante, Maria de Lurdes da Silva Alves Araújo Almeida. 0-2-98 616

##### A. J. A. — ASSOCIAÇÃO JOVENS AVENTUREIROS

Certifico que, por escritura de 8 de Novembro de 1996, lavrada a fl. 60 do livro de notas n.º 203 do Cartório Notarial de Torres Novas, a cargo do notário licenciado em Direito João Fonseca Paixão, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua das Chãs, 48, nesta cidade de Torres Novas, freguesia de Santa Maria, para durar por tempo indeterminado, sendo objectivos da Associação:

- Espaços de convivência e formação;
- Relações saudáveis através de intercâmbios de ideias e experiências;
- Actividades de voluntariado no âmbito da solidariedade.

Constam também dos respectivos estatutos:

Que haverá duas categorias de associados: honorários e efectivos;

Que são órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal;

Que até à eleição dos membros dos órgãos da Associação esta será administrada e representada por uma comissão formada pelos associados Pedro Crespo Rodrigues Pedro, Maria Dulce Gonçalves da Luz, Maria José Lopes de Matos da Silva, Eva das Neves Cipriano e Sérgio Nuno dos Santos Maurício.

Está conforme.

Cartório Notarial de Torres Novas, 8 de Novembro de 1996. — A Primeira-Ajudante, Amélia Maria Cabeleira Marques Pinheiro. 0-2-98 617

## LIGA NACIONAL CONTRA A FOME — (LNCF)

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 102 v.<sup>a</sup> a fl. 104 v.<sup>a</sup> do livro de escrituras diversas n.º 20-H do 1.º Cartório Notarial da Secretaria Notarial de Matosinhos.

*este acto é feito em 27 de Julho de 1997, na sede da LIGA NACIONAL CONTRA A FOME — (LNCF), com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 3548, sala 19, na cidade do Porto, constituída por escritura de 15 de Novembro de 1996, iniciada a fl. 13 do livro n.º 13-H das notas deste Cartório, no uso dos poderes que lhe foram conferidos na reunião da assembleia geral de 27 de Junho de 1997, de cuja acta n.º 7 se arquiva uma fotocópia.*

Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal e à sua legitimidade para outorgar esta escritura pela fotocópia da referida acta.

E por ele foi dito que por esta escritura e de acordo com o deliberado na citada reunião vem proceder à alteração parcial dos estatutos da referida associação, acrescentando os n.ºs 5 e 6 ao artigo 11.º e alterando os artigos 12.º, 15.º, no qual se adita um § único, 16.º, a cujo § único se acrescem mais dois parágrafos, que passam a denominar-se §§ 1.º, 2.º e 3.º, respectivamente, n.º 7 do artigo 17.º, ao qual se adicionaram os n.ºs 8, 9, 10, 11 e 12; artigos 22.º, 23.º, ao qual se acrescentam os artigos 23.º-A e 23.º-B, que passam a ter a seguinte nova redacção:

### ARTIGO 11.º

5.º Contribuir para a realização dos fins sociais através de prestação de serviços, em regime de voluntariado, em todas as acções levadas a cabo pela LNCF.

6.º Concorrer para o património social com a quota mensal de 1000\$.

### ARTIGO 12.º

Os órgãos da LNCF são a mesa da assembleia geral, o conselho fiscal e a direcção.

Os órgãos são eleitos de três em três anos pela assembleia geral, salvo demissão de qualquer elemento, caso em que será convocada assembleia geral extraordinária para eleição de um novo titular.

### ARTIGO 15.º

A assembleia geral é convocada, com 15 dias de antecedência, pelo presidente da mesa da assembleia geral, ou seu substituto, sendo a convocação feita por escrito, por aviso postal dirigido a todos os associados ou através de anúncio publicado nos dois jornais de maior circulação da área onde se situa a sede da associação, dela constando o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos.

§ único. As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas pelo presidente da mesa, ou seu substituto, a pedido da direcção ou do conselho fiscal, ou a requerimento de um mínimo de 10% do número de sócios, no pleno gozo dos seus direitos, e terá lugar no prazo de 30 dias após a receção do pedido ou do requerimento dos associados.

### ARTIGO 16.º

As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos e serão válidas, em primeira convocatória, se estiver presente a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocatória, seja qual for o número de associados presentes, com exceção das assembleias gerais extraordinárias convocadas a requerimento dos associados que só terão lugar se estiverem presentes o mínimo de três quartos dos associados requerentes.

§ 1.º Entre a primeira e a segunda convocatória haverá um espaço de meia hora, devendo esta disposição constar dos avisos convocatórios.

§ 2.º As deliberações sobre alteração de estatutos, extinção, cisão ou fusão, adesão a uniões, federações ou confederações e de responsabilização dos corpos gerentes por actos praticados no exercício de funções, só serão válidas com o voto da maioria de dois terços dos votos expressos.

§ 3.º Seja qual for o número de votos contra, não serão válidas as deliberações sobre a dissolução da LNCF, se um número de associados superior ao dobro dos membros dos órgãos sociais declarar expressamente a intenção de assegurar a permanência da associação.

### ARTIGO 17.º

7.º Apreciar e aprovar o relatório e contas do ano anterior, bem como analisar e votar o programa de ação para o exercício seguinte.

8.º Definir as linhas orientadoras de actuação da associação.

9.º Decidir sobre a aquisição onerosa e a alienação, por qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico;

10.º Deliberar sobre a extinção, cisão ou fusão da LNCF;

11.º Deliberar sobre a adesão a uniões, federações ou confederações;

12.º Fixar a remuneração dos membros dos corpos gerentes, nos termos establecidos na lei.

### ARTIGO 22.º

A associação fica obrigada com a assinatura do presidente da direcção.

### ARTIGO 23.º

O conselho fiscal é composto por três elementos: um presidente e dois vogais, eleitos em assembleia geral, e tem como função a fiscalização das actividades da direcção.

### ARTIGO 23.º-A

As deliberações de todos os órgãos da LNCF são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o respectivo presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

### ARTIGO 23.º-B

A direcção e o conselho fiscal são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

Assim o disseram e outorgaram, tendo este acto sido lavrado por mim que rubriquem e restituam.

Arguivo a fotocópia da referida acta.

Esta escritura foi feita no ostensório e ao mesmo explicado o seu conteúdo, em voz alta, pelas 17 horas, na sede da LNCF, na Rua Nova da Glória, 420, freguesia de Agualva-Cacém, concelho de Sintra, Portugal.

Gispar Vieira Pereira Pessoa. — A Notária, Maria de Jesus Pereira de Oliveira Craveiro.

Secretaria Notarial de Matosinhos, 24 de Julho de 1997. — A Adjunta, (Assinatura ilegível).

0-2-102 148

### CLUBE ACADÉMICO DE PINHAL NOVO

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 97 v.<sup>a</sup> a fl. 98 v.<sup>a</sup> do livro de escrituras diversas n.º 36-E do 2.º Cartório Notarial do Barreiro.

### Alteração de estatutos

No dia 5 de Julho de 1997, no 2.º Cartório Notarial do Barreiro, perante mim, Luisa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa, respectiva notária, compareceram como outorgantes: José António Esteira Cabreira, casado, natural da freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, residente em Pinhal Novo, concelho de Palmela, contribuinte fiscal n.º 135228852; António Venceslau Martins de Oliveira e Sousa, divorciado, natural da freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela, onde é residente, contribuinte fiscal n.º 1134504040, e Alberto Sousa Ferro, casado, natural da freguesia e concelho de Aljustrel, residente no Pinhal Novo, concelho de Palmela, contribuinte fiscal n.º 141212195.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade n.º 1076794, de 8 de Julho de 1992, 1107389, de 2 de Abril de 1997 e 2363446, de 2 de Outubro de 1991, emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal e pelos Serviços de Identificação Civil. Por todos os outorgantes foi dito:

Que outorgam na qualidade, respectivamente, de presidente da assembleia geral, presidente da direcção e presidente do conselho fiscal, e em representação da associação Clube Académico de Pinhal Novo, com sede no Pinhal Novo, concelho de Palmela, pessoa colectiva n.º 503827312, qualidade e poderes para este acto, como comprovam as actas n.º 1 e 2 da assembleia geral da dita associação, que ambas arquivo.

Que a associação sua representada tem depositadas no Governo do Distrito de Setúbal o processo dos respectivos estatutos e da publicação do extracto feita no Diário da República, conforme certidão que arquivo;

Que nos termos da deliberação de 22 de Abril de 1996 da data assembleia geral constante da dita acta n.º 1, confirmada pela deliberação constante da referida acta n.º 2, vêm alterar totalmente os estatutos da referida associação, que passa a denominar-se Associação Académica Pinhalnovense, tem a sua sede no Centro Comercial Dowari, loja 10, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela, e cujo novo clausulado consta do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que faz parte integrante da presente escritura e que arquivo.

Assim o disseram e outorgaram.

Documento exhibido: certificado de admissibilidade da denominação adoptada passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 21 de Abril último.

Fiz os outorgantes a leitura desta escritura, a explicação do seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos.

Este acto foi celebrado fora das horas regulamentares a pedido dos interessados pelo que está sujeito à sobretaxa emolumentar.

José António Esteira Cabreira — António Venceslau Martins de Oliveira e Sousa — Alberto Sousa Ferro. — A Notária, Luisa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa.